



CONTRATO

Contrato nº 01.2612/2023-01
Processo nº 01.2612/2023-PE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL E A EMPRESA ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA ABAIXO QUALIFICADOS, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SOBRAL, inscrito no CNPJ sob o nº 11.287.724/0001-84, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, com sede na Rodovia CE Km 183, Km 06, S/N, CEP: 62.108-000, SOBRAL-Ceará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário Executivo do CGIRS-RMS, Sr. Paulo Cesar Lopes Vasconcelos, portador do RG nº 11972587 SSP/CE e inscrito no CPF sob nº 324.074.593 – 34, e a Empresa **IVAN AZEVEDO PONTE - ME**, inscrita no CNPJ nº CNPJ 02.069.397/0001-01, com sede na Rua Cel. Diogo Gomes, 1074, Centro, CEP: 62.010-150, Sobral - CE, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato Representada por seu representante legal o . Ivan Azevedo Ponte, inscrito no CPF 206.972.442-53, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01.2612/2023 -PE e seus anexos, os preceitos do direito público e a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 01.2612/2023 -PE, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato Registro de Preços para aquisição de materiais de insumos, para atender as necessidades do Consorcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS), que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

3.2. Dos itens contratados:

ITEM	EPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Abraçadeira de Aço ¾	und.	80	R\$ 1,58	R\$ 126,40
2	Abraçadeira de Aço 1 ½	und.	80	R\$ 2,80	R\$ 224,00



3	Abraçadeira de Aço 1"	und.	80	R\$ 2,25	R\$ 180,00
4	Abraçadeira de nylon 540mm x 13,5mm - (pacote com 100 peças)	und.	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
5	Abraçadeira para mangote 20mm 3/4"	und.	12	R\$ 8,66	R\$ 103,92
6	Adaptador soldável 25mmx3/4"	und.	8	R\$ 1,11	R\$ 8,88
7	Adesivo em massa 100g para vedar, fixar ou moldar peças em metal, vidro, madeira, cerâmica, mármore e plástico.	und.	8	R\$ 14,00	R\$ 112,00
8	Adesivo para Tubos de pvc 75g	und.	16	R\$ 7,25	R\$ 116,00
9	Adesivo Plástico para pvc com Pincel 850gr.	und.	8	R\$ 64,00	R\$ 512,00
10	Adesivo plástico cola cano Pvc frasco 175g c/ pincel	und.	16	R\$ 16,50	R\$ 264,00
11	Alavanca redonda lisa 1" x 1,80 m	und.	3	R\$ 179,00	R\$ 537,00
12	Alicate Comum 8"	und.	4	R\$ 46,00	R\$ 184,00
13	Alicate de bico reto	und.	2	R\$ 40,50	R\$ 81,00
14	Alicate de bombeiro	und.	3	R\$ 61,40	R\$ 184,20
15	Alicate de corte diagonal 6"	und.	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
16	Alicate de pressão	und.	1	R\$ 57,90	R\$ 57,90
17	Ancinho Reforçado com cabo de madeira 14 Dentes	und.	32	R\$ 44,40	R\$ 1.420,80
18	Arame Farpado em Aço Zincado 250Kgf/1,60mm/500m	rolo	6	R\$ 446,00	R\$ 2.676,00
19	Arame galvanizado fio 16 ou 1,65mm (rolo com 1kg)	kg	16	R\$ 33,00	R\$ 528,00
20	Arame galvanizado fio 18 ou 1,24mm (rolo com 1kg)	kg	16	R\$ 29,95	R\$ 479,20
21	Arame recozido nº 18	kg	8	R\$ 22,50	R\$ 180,00
22	Arco de Serra Fixo 12"	und.	8	R\$ 31,45	R\$ 251,60
23	Arrebiteadeira Manual tipo Alicate RM 244	und.	2	R\$ 63,80	R\$ 127,60
24	Assento sanitário almofadado branco	und.	12	R\$ 55,85	R\$ 670,20
25	Bandeja para pintura de plástico preto 1,3L	und.	8	R\$ 9,75	R\$ 78,00
26	Boia para caixa D'água 2 em 1 - 1/2	und.	12	R\$ 16,82	R\$ 201,84
27	Bomba Vibratória Submersa "Sapo" Monofásica 450w	und.	4	R\$ 598,90	R\$ 2.395,60
28	Broca engate rápido para concreto 10mm	und.	4	R\$ 17,65	R\$ 70,60
29	Broca engate rápido para concreto 12mm	und.	4	R\$ 11,20	R\$ 44,80
30	Broca engate rápido para concreto 6mm	und.	4	R\$ 10,35	R\$ 41,40
31	Broca engate rápido para concreto 8mm	und.	4	R\$ 13,75	R\$ 55,00
32	Broca engate rápido para ferro 10mm	und.	4	R\$ 28,05	R\$ 112,20
33	Broca engate rápido para ferro 12mm	und.	4	R\$ 28,05	R\$ 112,20



34	Broca engate rápido para ferro 4mm	und.	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
35	Broca engate rápido para ferro 6mm	und.	4	R\$ 14,15	R\$ 56,60
36	Broca engate rápido para ferro 8mm	und.	4	R\$ 17,15	R\$ 68,60
37	Broca simples para concreto 10mm	und.	4	R\$ 15,54	R\$ 62,16
38	Broca simples para concreto 12mm	und.	4	R\$ 26,55	R\$ 106,20
39	Broca simples para concreto 6mm	und.	4	R\$ 14,29	R\$ 57,16
40	Broca simples para concreto 8mm	und.	4	R\$ 17,20	R\$ 68,80
41	Broca simples para ferro 10mm	und.	4	R\$ 15,85	R\$ 63,40
42	Brocas chatas ara Madeira 16mm (5/8")	und.	4	R\$ 16,25	R\$ 65,00
43	Brocas chatas para Madeira 10mm (3/8")	und.	4	R\$ 12,25	R\$ 49,00
44	Brocas chatas para Madeira 12mm (1/2")	und.	4	R\$ 15,45	R\$ 61,80
45	Brocas chatas para Madeira 18mm (3/4")	und.	4	R\$ 14,05	R\$ 56,20
46	Brocas chatas para Madeira 20mm (7/8")	und.	4	R\$ 14,90	R\$ 59,60
47	Brocas chatas para Madeira 25mm (1")	und.	4	R\$ 14,10	R\$ 56,40
48	Broxa retangular com suporte 180mmx75mm	und.	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
49	Bucha de redução soldável 32mmx25mm	und.	16	R\$ 1,48	R\$ 23,68
50	Bucha e parafuso de fixação para tijolo furado 10mm	und.	240	R\$ 1,03	R\$ 247,20
51	Bucha e parafuso de fixação para tijolo furado 8mm	und.	240	R\$ 0,69	R\$ 166,60
52	Cadeado 40mm em latão	und.	8	R\$ 34,80	R\$ 278,40
53	Cadeados 35mm latão	und.	8	R\$ 29,80	R\$ 238,40
54	Cantoneira mão francesa em L/15cm em aço	und.	24	R\$ 7,93	R\$ 190,32
55	Cap de pvc soldável de 25mm	und.	40	R\$ 1,70	R\$ 68,00
56	Cavadeira articulada com cabo 110x150mm	und.	3	R\$ 75,95	R\$ 227,85
57	Chave de boia de nível automática	und.	8	R\$ 61,98	R\$ 495,84
58	Chave Grifo de 24" 600mm	und.	2	R\$ 201,98	R\$ 403,96
59	Chave inglesa ajustável 18" aço carbono fosfatizada	und.	2	R\$ 237,49	R\$ 474,98
60	Chuveiro de parede cromado 1/2"	und.	4	R\$ 28,79	R\$ 115,16
61	Chuveiro plástico 1/2" Branco	und.	8	R\$ 7,80	R\$ 62,40
62	Colher de pedreiro Nº10 soldada	und.	7	R\$ 49,35	R\$ 345,45
63	Cone de sinalização rígido de PVC de 50cm	und.	24	R\$ 33,88	R\$ 813,12
64	Curva 90° Soldável 25mm	und.	24	R\$ 3,95	R\$ 94,80
65	Curva 90° Soldável 32mm	und.	12	R\$ 8,95	R\$ 107,40
66	Desempenadeira metálica corrugada média	und.	2	R\$ 33,95	R\$ 67,90
67	Desempenadeira plástica lisa média	und.	2	R\$ 31,75	R\$ 63,50
68	Desengripante Spray Lubrifica 300ml	und.	24	R\$ 14,50	R\$ 348,00
69	Disco de serra mármore (105mm) para concreto	und.	12	R\$ 19,92	R\$ 239,04



70	Disco de serra mármore (105mm) para ferro	und.	12	R\$ 4,50	R\$ 54,00
71	Disco de serra mármore (105mm) para Madeira	und.	12	R\$ 17,90	R\$ 214,80
72	Engate Flexível 50cm para banheiros	und.	16	R\$ 40,10	R\$ 641,60
73	Enxada larga em aço carbono 38mm com cabo	und.	16	R\$ 70,90	R\$ 1.134,40
74	Escada articulada 4x4 com 16 degraus de alumínio	und.	2	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00
75	Escada de alumínio doméstica c/6 degraus	und.	2	R\$ 268,98	R\$ 537,96
76	Esmerilhadeira Lixadeira para cortar tijolo, aço e ferro + Discos	und.	2	R\$ 808,98	R\$ 1.617,96
77	Espátula aço inox lisa com cabo de madeira 101mm	und.	4	R\$ 9,75	R\$ 39,00
78	Fechadura completa para porta de madeira	und.	8	R\$ 82,50	R\$ 660,00
79	Ferro de solda 60w 220v	und.	2	R\$ 54,50	R\$ 109,00
80	Fio de solda estanho arame de solda 1mm e 15g	und.	2	R\$ 13,45	R\$ 26,90
81	Fita isolante antichama preta 19mmx10m	und.	4	R\$ 8,50	R\$ 34,00
82	Fita isolante de auto fusão 2mx19mm	und.	4	R\$ 7,48	R\$ 29,92
83	Fita Veda Rosca 18mm x 10m	und.	24	R\$ 4,60	R\$ 110,40
84	Foice roçadeira 32mm com cabo	und.	8	R\$ 54,20	R\$ 433,60
85	Interruptor predial embutir 1 tecla simples branca 10A	und.	24	R\$ 8,15	R\$ 195,60
86	Interruptor predial embutir 2 teclas branca 10A	und.	24	R\$ 14,30	R\$ 343,20
87	Joelho 90° para esgoto 100mm	und.	4	R\$ 7,35	R\$ 29,40
88	Joelho 90° para esgoto 50mm	und.	8	R\$ 2,89	R\$ 23,12
89	Joelho 90° pvc marrom soldável de 25mm	und.	16	R\$ 0,90	R\$ 14,40
90	Joelho 90° pvc marrom soldável de 32mm	und.	8	R\$ 2,89	R\$ 23,12
91	Joelho de pvc marrom 25mm x 3/4 90° soldável com rosca	und.	8	R\$ 49,00	R\$ 392,00
92	Jogo de chaves de fenda simples 6 Peças	und.	1	R\$ 38,90	R\$ 38,90
93	Lâmina de arco para Serra 12"	und.	24	R\$ 9,95	R\$ 238,80
94	Lavadora alta pressão com mangueira de alta pressão com 5 m, um cordão elétrico com 5 m, um lança com bico ajustável, uma pistola com gatilho e um conector de 1/2".	und.	2	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
95	Limpa contato em Spray de 300 ml	und.	16	R\$ 17,90	R\$ 286,40
96	Lixa de parede 100p	und.	40	R\$ 1,45	R\$ 58,00
97	Lixa para madeira 180p	und.	40	R\$ 1,75	R\$ 70,00



98	Luva de correr para tubo soldável 25mm	und.	8	R\$ 14,90	R\$ 119,20
99	Luva de correr para tubo soldável 32mm	und.	8	R\$ 29,85	R\$ 238,80
100	Luva de redução pvc soldável 32mm x 25mm	und.	4	R\$ 2,79	R\$ 11,16
101	Luva para esgoto 40mm	und.	8	R\$ 1,39	R\$ 11,12
102	Machado com cabo de madeira 90cm lâmina 3.5	und.	3	R\$ 144,00	R\$ 432,00
103	Mangueira cristal de pvc 1/2 Pol. x 1,5 mm	m	80	R\$ 4,42	R\$ 353,60
104	Marrão 5 ou 6kg com cabo	und.	4	R\$ 229,70	R\$ 918,80
105	Martelo unha semi polido com cabo de madeira 25mm	und.	8	R\$ 38,95	R\$ 311,60
106	Multímetro digital profissional portátil corrente Ac e Dc Tensão 200m 600V bateria 9V teste com bipe	und.	2	R\$ 159,98	R\$ 319,96
107	Niple paralelo pvc branco roscável 3/4" 25mm	und.	16	R\$ 0,94	R\$ 15,04
108	Nível de bolha 50cm	und.	1	R\$ 38,90	R\$ 38,90
109	Pá de bico aço carbono com cabo de madeira 106.7cm	und.	16	R\$ 44,90	R\$ 718,40
110	Pá quadrada com cabo de madeira 25cmx95cm	und.	20	R\$ 44,90	R\$ 898,00
111	Parafuso com bucha 10mm	und.	400	R\$ 1,16	R\$ 464,00
112	Parafuso com bucha 6mm	und.	400	R\$ 0,29	R\$ 116,00
113	Parafuso com bucha 8mm	und.	400	R\$ 0,71	R\$ 284,00
114	Pedra para afiar, dupla face, retangular 6"	und.	4	R\$ 29,60	R\$ 118,40
115	Picareta alvião com cabo de madeira de 90cm	und.	4	R\$ 112,90	R\$ 451,60
116	Picareta Chibanca com Cabo de Madeira de 90cm	und.	4	R\$ 109,70	R\$ 438,80
117	Pincel para pintura 1"	und.	16	R\$ 4,40	R\$ 70,40
118	Pincel para pintura 2 1/2"	und.	16	R\$ 7,95	R\$ 127,20
119	Pincel para pintura 2"	und.	12	R\$ 6,85	R\$ 82,20
120	Plug roscável 1/2"	und.	12	R\$ 2,15	R\$ 25,80
121	Plug roscável 3/4"	und.	32	R\$ 8,40	R\$ 268,80
122	Podador de galhos com serrote e cabo metálico extensível de 300cm	und.	2	R\$ 305,00	R\$ 610,00
123	Prego com cabeça 14x18 1kg	kg	20	R\$ 24,98	R\$ 499,60
124	Prego com cabeça 18x27 1kg	kg	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
125	Prumo de metal para parede 1kg	und.	2	R\$ 53,35	R\$ 106,70
126	Pulverizador costal manual 20 Litros	und.	2	R\$ 505,00	R\$ 1.010,00
127	Regador de planta plástico 10litros com crivo	und.	16	R\$ 53,00	R\$ 848,00
128	Registro de gaveta bruto em latão de 25mm	und.	4	R\$ 49,95	R\$ 199,80



129	Registro esfera soldável 25mm pvc	und.	8	R\$ 8,90	R\$ 71,20
130	Registro esfera soldável 32mm pvc	und.	4	R\$ 17,15	R\$ 68,60
131	Reparo para Caixa Acoplada de descarga de Duplo Fluxo (Mecanismo de Entrada + Mecanismo de Saída + Acessorios de Instalação)	und.	8	R\$ 121,55	R\$ 972,40
132	Sacos de lixo reforçados de 100L	und.	640	R\$ 81,00	R\$ 51.840,00
133	Serrote para madeira dentes com cabo de madeira 22"	und.	4	R\$ 103,95	R\$ 415,80
134	Sifão flexível duplo para pia, tanques e lavatórios	und.	16	R\$ 17,95	R\$ 287,20
135	Sifão flexível para pia, tanques e lavatórios	und.	16	R\$ 8,20	R\$ 131,20
136	Supercal em pó de 7kg	und.	480	R\$ 8,83	R\$ 4.238,40
137	Tela mosquiteira Nylon branca-1,00m x 10m	und.	16	R\$ 7,35	R\$ 117,60
138	Tela mosquiteira Nylon cinza-1,00m x 10m	und.	16	R\$ 7,35	R\$ 117,60
139	Tesoura de Jardim	und.	3	R\$ 54,00	R\$ 162,00
140	Thinner de 900mL	und.	12	R\$ 19,92	R\$ 239,04
141	Tomada dupla 10A Sobrepor	und.	24	R\$ 19,95	R\$ 478,80
142	Tomada dupla 2p+t 10A	und.	24	R\$ 12,90	R\$ 309,60
143	Tomada única 2p+t 10A	und.	8	R\$ 8,45	R\$ 67,60
144	Torneira 3/4" para lavatório metal cromado com bica móvel parede com sistema 1/4" de volta	und.	8	R\$ 102,60	R\$ 820,80
145	Torneira cromada para lavatório de coluna 3/4"	und.	8	R\$ 49,90	R\$ 399,20
146	Torneira de plástico para parede curta 3/4"	und.	16	R\$ 10,30	R\$ 164,80
147	Torneira de plástico para pia e banheiro longa 3/4"	und.	16	R\$ 4,90	R\$ 78,40
148	Torneira para Jardim metálica 3/4"	und.	8	R\$ 34,90	R\$ 279,20
149	Torneira para parede de metal cromado 3/4"	und.	12	R\$ 60,85	R\$ 730,20
150	Trena de fibra de vidro 20m	und.	3	R\$ 55,50	R\$ 166,50
151	Trena de fibra de vidro de 50m	und.	2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
152	Trena metálica de 5m	und.	4	R\$ 36,80	R\$ 147,20
153	Tubo marrom soldável 25mm de pvc (75m c.a)	m	160	R\$ 15,40	R\$ 2.464,00
154	Tubo marrom soldável 32mm de pvc (75m c.a)	m	160	R\$ 32,50	R\$ 5.200,00
155	Tubo marrom soldável 50mm de Pvc (75m c.a)	m	160	R\$ 60,50	R\$ 9.680,00
156	União Soldável 25mm	und.	12	R\$ 9,92	R\$ 119,04



157	Válvula De Pia e Lavatório	und.	8	R\$ 13,10	R\$ 104,80
158	Vassoura metal 22 dentes arame regulável	und.	16	R\$ 51,78	R\$ 828,48
159	Vassourão gari piaçava 40cm com cabo de 150cm	und.	48	R\$ 58,00	R\$ 2.784,00
160	Vedante para torneira carrapeta 1/2"	und.	20	R\$ 0,72	R\$ 14,40
161	Vedante para torneira carrapeta 3/4"	und.	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
162	Verniz seca rápido para madeira 3,6L na cor natural	und.	24	R\$ 131,50	R\$ 3.156,00
164	Cabo flexível 750V 2,50mm ²	m	1600	R\$ 1,90	R\$ 3.040,00
166	Cabo PP 3X2,50mm ² - Preto	m	800	R\$ 7,49	R\$ 5.992,00
168	Disjuntor 50A Trifásico	und.	12	R\$ 117,60	R\$ 1.411,20
169	Eletroduto Corrugado 3/4" amarelo	m	800	R\$ 2,48	R\$ 1.984,00
170	Cimento comum 50kg	und.	160	R\$ 42,60	R\$ 6.816,00
171	Gesso pronto em pó 40kg	und.	3	R\$ 32,10	R\$ 96,30

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 148.833,98 (Cento e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do CGIRS-RMS, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual



e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLAUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

Órgão	CGIRS-RMS
Unidade Orçamentária	Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
Dotação Orçamentária	0101.17.541.0001.2.002 – Manutenção das Atividades do Setor Operacional
Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte do Recurso	Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é até 08 de fevereiro de 2025 contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral – CGIRS-RMS, situado na Rodovia CE Km 183, Km 06, S/N, CEP: 62.108-000, SOBRAL-Ceará, nos horários e dias da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias corridos antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa



credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, de correntes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. A Contratada deverá fornecer produtos que atendam aos padrões de qualidade e estejam em conformidade com a legislação vigente no país.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem



de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo GESTOR por técnico designado pelo Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral – CGIRS-RMS, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.1 Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, dentre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral – CGIRS-RMS, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;



- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;



o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Órgão e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

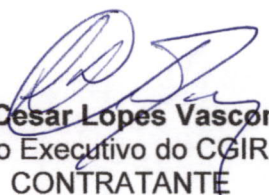
16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

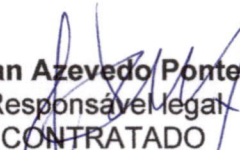
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

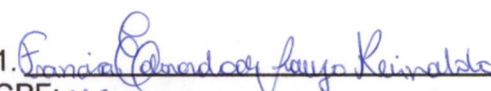
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

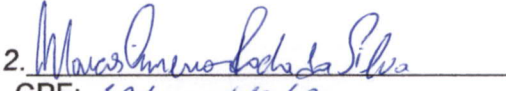
SOBRAL/CE, 19 de fevereiro de 2024.


Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Executivo do CGIRS-RMS
CONTRATANTE



Ivan Azevedo Ponte
Responsável Legal
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
CPF: 063.209.523-02

2. 
CPF: 626.074.663.69

Visto:


Antonia Georgelia Carvalho frota
Procuradora Jurídica do CGIRS-RMS
OAB/CE nº 40.282